



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 003/2021

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE A EMENDA 030/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA VIANA.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 035/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, “Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no magistério da educação básica, no município de Amontada e dá outras providências”.

O Projeto foi protocolado na Casa no dia 30 de novembro/2021, após sua leitura na 35ª Sessão Ordinária, o projeto ficou apto ao recebimento de emendas.

Assim, o Vereador Pedro Viana protocolou a Emenda 030/2021, objetivando alterar o art. 1º do já mencionado projeto.

Seguindo o trâmite regimental foi encaminhado para esta Comissão para análise quanto aos aspectos de mérito.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A Emenda ao Projeto de Lei em análise encontra-se eivada de interesse público, pois visa amparar os servidores públicos afastados de suas funções por motivo de saúde.

Independente dos aspectos relacionados à legalidade, é inquestionável que estes profissionais licenciados façam jus ao recebimento do rateio das sobras do FUNDEB, não podendo ser prejudicados por aspecto decorrentes de sua saúde.

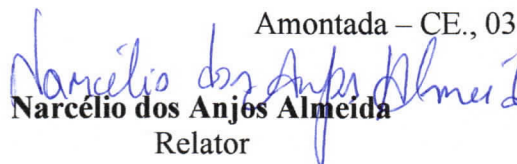
A valorização do magistério é uma bandeira que não pode ser arrefecida ou retirada de cena, pois todos nós, como sociedade, dependemos do professor. Tê-lo motivado é condição indispensável para a promoção de uma educação mais justa, digna e eficiente. Paira aí o mérito do projeto.

III - Opinião:

Em face do exposto, a Emenda Modificativa nº 030/2021 recebe parecer favorável deste Relator, devendo seguir o trâmite regimental.

É o Parecer.

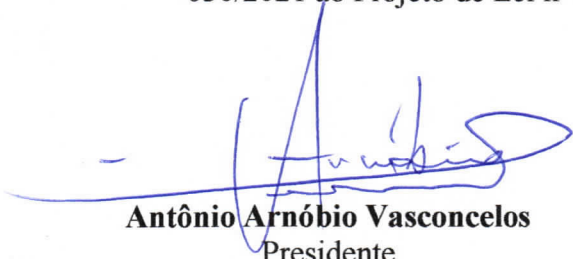
Amontada - CE., 03 de dezembro de 2021.


Narcélio dos Anjos Almeida
Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação

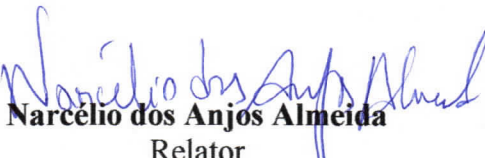
Analizadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte segue o parecer do relator manifestando-se FAVORÁVEL a Emenda 030/2021 ao Projeto de Lei nº 035/2021.

Amontada - CE., 03 de dezembro de 2021.


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.


Narcélio dos Anjos Almeida
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.


Moab Ribeiro da Silva
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.